Anexo do Doc. n.º 72/61

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

LEI Nº 727

Orlando Intrieri, Vice-Prefeito Municipal, em exercício, faz saber que a Câmara Municipal de São Vicente decreta e êle promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a ser de Cr$ 300,oo (trezentos cruzeiros) o Salário-Família a que se refere o Decreto-lei nº 164, de 31 de Dezembro de 1945, alterado, posteriormente, pela Lei nº.. 288, de 22 de Julho de 1953.

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das verbas próprias do Orçamento, suplementadas, oportunamente.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Vicente, em 31 de Dezembro de 1960.

Orlando Intrieri

Vice-Prefeito, em Exercício

Está conforme o original

Junte-se ao Proc. Resp.
São Vicente, 10/1/61

Alterada P/ Lei 883

Mod. 200 - 3.000 11/60